



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONSOLIDADA

Homologada com alterações pela Resolução COUNI-UEMS Nº 21, de 22/11/1994

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 012, de 24 de outubro de 1994.

Aprova Diretrizes de Pesquisa para 1995.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando proposta da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos,

RESOLVE “*d referendum*”:

Art. 1º Aprovar as diretrizes de Pesquisa para o ano de 1995, conforme consta em anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. JAIR SOARES MADUREIRA
Presidente-COUNI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Anexo da Resolução COUNI/UEMS N°012 de 24 de outubro de 1994)

DIRETRIZES DE PESQUISA PARA 1995

1. Incentivar o início e o contínuo desenvolvimento da pesquisa científica na UEMS.

1.1. Estabelecer normas para a elaboração, execução e controle dos projetos de pesquisa.

1.1.1. Elaborar formulários de projeto de pesquisa, de acompanhamento técnico e financeiro, e para o relatório final;

1.1.2. Criar um controle do fluxo de formulários, relatórios, recursos e correspondências referentes à pesquisa.

1.2. Estabelecer linhas prioritárias de atuação da UEMS na pesquisa.

1.2.1. Promover um seminário com o corpo docente e convidados para definição de linhas prioritárias para a atuação da UEMS na pesquisa.

~~1.2.2. Criar um conselho consultivo de pesquisa para, no prazo de dois anos, dar validade às linhas definidas e ao presente plano emergencial.~~

(suprimido pela Resolução COUNI-UEMS N° 21, de 22/11/1994)

1.3. Incentivar os corpos docente e discente da UEMS a participarem de atividades de pesquisa.

1.3.1. Estimular a participação docente e discente em reuniões, seminários, congressos ou assembléas de sua área de atuação.

1.3.2. Envidar esforços na obtenção de bolsas de complementação salarial ou de iniciação científica, respectivamente para corpos docentes e discentes.

~~1.3.3. Promover semestralmente, nos dois primeiros anos de atividades da Divisão de Pesquisa, seminários com efetiva participação de professores/pesquisadores de outras instituições que atuem em pesquisa.~~



- 1.3.3. Promover semestralmente seminários com efetiva participação de professores/pesquisadores de outras instituições que atuem em pesquisa. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 21, de 22/11/1994)*
- 1.3.4. Promover anualmente, a partir do 2º ano de participação efetiva da UEMS em projetos de pesquisa, uma reunião de pesquisa, no âmbito da instituição, para divulgação e discussão de projetos e linhas prioritárias.
- 1.3.5. Promover o intercâmbio interinstitucional entre pessoal docente que atuem em pesquisa.
- 1.4. Viabilizar recursos financeiros à iniciação e desenvolvimento de atividades de pesquisa na UEMS.
 - 1.4.1. Cadastrar a UEMS nas principais agências financiadoras de pesquisa em âmbito regional, nacional e internacional.
 - 1.4.2. Propor parcerias entre UEMS e a iniciativa privada para o desenvolvimento específico de projetos de interesse comum.
2. Introdução do programa de Iniciação Científica.
 - 2.1. Dar início aos trabalhos de normatização da prática da pesquisa desenvolvida pelo acadêmico pesquisador.